

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA CÂMARA

Através do presente, conforme previsto no art. 3º, inciso IV, alínea “a” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos o relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária.

Inicialmente, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informamos que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal são realizadas juntamente da contabilidade do Poder Executivo.

Na Lei de orçamento, ficaram inicialmente consignados para o Poder Legislativo recursos no montante de R\$ 695.000,00, os quais representavam 2,95% do total da despesa fixada para o município.

Face ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, considerando a população do Município, que é de proximamente 1.752 habitantes. De acordo com RGF – Modelo 14, as despesas totais do Poder Legislativo Municipal representam 2,21% sobre a receita realizada no exercício anterior, sendo que a despesa com folha de pagamentos, conforme a metodologia de cálculo detalhada na Instrução Normativa nº 18/2021 do TCE/RS, representou 27,47% do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal, portanto, abaixo do limite estabelecido.

A despesa ficou assim distribuída:

<b><i>Natureza da Despesa</i></b>	<b><i>Valor liquidado</i></b>
Vencimentos e Vantagens Fixas	355.755,42
Obrigações patronais	33.436,50
Material de Consumo	9.568,30
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
Serviços de Pessoas Físicas	98,91
Serviços de Pessoas Jurídicas	29.608,39

Serviços de Tecnologia da Informação	17.090,40
Auxílio Alimentação	7.704,96
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	2.960,00
<b>Total</b>	<b>456.222,88</b>

Como pode se verificar, **parcela expressiva** dos recursos foram aplicados no custeio de subsídios, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais e diárias.

No que tange aos gastos com pessoal, informamos que houve a revisão geral anual dos **subsídios dos vereadores** no percentual de 4,62% (IPCA-e acumulado); no que cabe aos **servidores lotados no Poder Legislativo**, houve revisão geral anual no mesmo percentual acumulado de 4,72% (IPCA-e) e aumento real de 2%. Dessa forma, quando confrontadas com a Receita Corrente Líquida, apurada conforme relatório de gestão fiscal já encaminhado a esta Corte de Contas, as despesas com pessoal do Poder Legislativo representaram 1,33% da Receita Corrente Líquida. Assim, verifica-se o atendimento do limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto a inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, ao final do exercício em exame, verificou-se que o total de empenhos a liquidar foi de R\$0,00.

#### **RECURSOS DISPONÍVEIS DA CÂMARA X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2024**

RECURSO	DISPONÍVEL 31/12	A PAGAR 31/12	SALDO
0001 – Livres	0,00	0,00	0,00
8001 – Recursos extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Analisando-se o quadro acima, verifica-se a **suficiência** financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

Com relação às metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício em análise, cumpre informar que, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024, em relação ao Poder Legislativo, foram estabelecidas, no respectivo anexo, metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual. A efetiva execução das metas, quando confrontadas com a previsão da LDO.

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

**a)** A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

**b)** Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Normas Complementares disciplinadoras da despesa pública;

**c)** Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

**d)** As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

**e)** No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro;

Ainda, face ao princípio da transparência, insculpido na Constituição Federal, julgamos de fundamental relevância informar, sucintamente, o resultado

da atividade legislativa exercida pela edilidade no exercício de 2024, conforme segue:

O Poder Legislativo do Município de Santa Tereza reuniu-se num total de 22 (vinte e duas) sessões, assim distribuídas:

22 (vinte e duas) Sessões Ordinárias foram realizadas, sendo que destas nenhuma foi realizada no interior do município;

Dessas sessões resultaram as seguintes deliberações:

01 (uma) Emenda à Lei Orgânica;

02 (dois) Decretos Legislativo promulgados;

02 (duas) Resoluções aprovadas pelo Plenário e promulgadas;

74 (setenta e quatro) Projetos de Lei recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo:

68 (sessenta e oito) aprovados, sendo 00 (zero) com emendas, 02 (dois) retirados pelo Poder Executivo Municipal e 00 (zero) rejeitados;

06 (seis) Projetos de lei de iniciativa do Legislativo, sendo os mesmos sancionados pelo Executivo;

00 (zero) veto apreciado, e 00 (zero) Veto rejeitado;

49 (quarenta e nove) Correspondências (ofícios) foram expedidas;

49 (quarenta e nove) Ofícios foram recebidos do Poder Executivo Municipal;

23 (vinte e três) Proposições foram apresentadas pelos Senhores Vereadores sendo todas lida pelo Plenário e encaminhadas ao Executivo;

#### **ATIVIDADES DA MESA DIRETORA E COMISSÕES:**

74 (setenta e quatro) Reuniões foram realizadas pela Comissão de Estudos e Pareceres, sendo elaborados 72 pareceres;

04 (quatro) Audiências Públicas foram realizadas, para discussão dos seguintes assuntos:

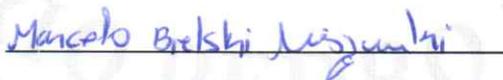
Apresentação dos Relatórios Trimestrais da Saúde e Avaliação das Metas Fiscais.

Informamos que, durante o exercício de 2024, o Poder Legislativo Municipal esteve sob a Presidência do Vereador Ivaldo Pisetti tendo como Vice-Presidente o Vereador Loiri Baldissera, 1º Secretário o Vereador Gilnei Mezacasa e 2º Secretário o Vereador Márcio Pilatti.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara de Vereadores de Santa Tereza no exercício de 2024, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem o Balanço Geral do Município, já encaminhado a esta Corte de Contas. Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, junto a Câmara Municipal.

É o que tenho a relatar.

Santa Tereza, 28 de fevereiro de 2025.



Marcelo Bielski Miszewski

Presidente do Legislativo